ESTADO do PIAUÍ

IMPAVIDUM FERIENT RUINAE

24 DE JANEIRO DE 1823

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 12/03/2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hélio Isaías
para relatar.
Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

PROV... ...O
Em 05 04 24
Chefe do Setor de Autógrafos

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 18/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADA SIMONE PEREIRA

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS.

RELATOR: Deputado Hélio Isaias

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de mensagem de autoria da deputada Simone Pereira que "reconhece de utilidade pública o instituto Resgate dos Ultimos Dias".

A Excelentíssima Senhora Deputada Estadual propositor da presente medida apresenta justificativas para proposição do reconhecimento como de utilidade pública da presente associação.

Instruiu o processo com ata da assembleia geral ordinária para instituição, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da associação, certificado de regularidade do FGTS, tributos federais e divida ativa da união, publicação do estatuto no diário oficial do estado do Piauí. Comprovante de CNPJ. Cópia do RG do presidente.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente da União, Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela Lei Estadual n° 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí, cópias do Rg do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 26 / 03 / 24
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Em discussão, em votação:

a) Pela Aprovação
b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de março de 2.024.

HÉLIO ISAIAS
Deputado Relator